



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2024

Institui o programa Meu Alimento, que busca garantir o direito da Criança e Adolescente com transtorno do Espectro Autista (TEA), a alimentação nas instituições de ensino do Município de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica São direitos da criança e do adolescente com transtorno do espectro autista (TEA):

- I- Levar seu próprio lanche para a escola, no âmbito da rede de ensino municipal de Sorocaba;
- II- O desenvolvimento da atenção qualificada de saúde com estratégia alimentares que incluam a participação dos médicos, nutricionistas e familiares das crianças com foco na elaboração de dietas adequadas, visando minimizar os comportamentos compulsivos, que causam a obesidade e distúrbios gastrointestinais;
- III- Consolidação de políticas públicas que fortaleçam as estratégias de saúde e educação alimentar.

Art. 2º. A seu critério, poderá o poder executivo regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 2024

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE
VEREADOR**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Atualmente muito se fala em estarmos cada dia mais capacitados para atender as demandas de nossas crianças no ambiente escolar. Porém, a maioria dos debates abordamos muitos assuntos, e esquecemos de algo que é base para uma boa rotina de estudo, a alimentação.

Quando se trata de alimentação e abordagem de alunos que estejam no espectro autista, é indispensável que seja analisado de maneira individual e realizada todas as abordagens que possa garantir a segurança e o conforto alimentar deve deter. Saber que texturas, cores e tipos de alimentos podem contribuir de maneira positiva a vida de nossos adolescente e crianças, é algo que nos faz querer buscar por dialogo de políticas públicas como esta.

Nesta senda, ao permitir que o aluno leve o lanche para escola, estaremos criando uma rede de diálogo que deve ser permanente ao tema.

Deste modo, respeitosamente, contando com a ajuda dos nobres pares, REQUEIRO, nos termos regimentais, a aprovação do presente.

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 2024.

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE
VEREADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003100300037003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 20/02/2024 10:00

Checksum: **D1512180F3CC9C62424F04131E059013C406F1C1AA04265B5FEA7C1DC29CD4E1**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003100300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.